



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua da Glória, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email:cmasocialdtna@yahoo.com.br

### **PLANO DE AÇÃO**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PERIODO: 2020/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS foi instituído pela Lei Municipal 2308/1995, como órgão de deliberação colegiada, vinculado Administrativamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Diamantina MG, co-responsável pela Política Municipal de Assistência Social, composto de 10 conselheiros sendo cinco membros governamentais indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e os cinco membros da Sociedade Civil selecionados através de Edital de Seleção. O mandato é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período em consonância com o mandato do prefeito municipal, conforme determina a lei Municipal. O CMAS é composto por uma Diretoria eleita entre seus conselheiros com os seguintes cargos: presidente, vice-presidente e 1ª e 2ª Secretária. As reuniões do CMAS de Diamantina são realizadas em sua sede localizada a Rua da Glória 132, 2º.andar, centro de Diamantina/MG, sempre na segunda quinta feira de cada mês e as extraordinárias quanto há necessidade.

#### **Diretoria CMAS: GESTÃO 2017/2020**

**Presidente:** Kátia Aparecida da Cruz Silva

**Vice Presidente:** Roberta Faria de Azevedo e Aguiar

**Primeira Secretária:** Adriana Regina Santos

**Segunda Secretária:** Aline Alcântara Guimarães

#### **Administração 2017/2020:**

Prefeitura Municipal de Diamantina

**Prefeito:** Juscelino Brasileiro Roque

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Maria do Carmo Ferreira da Silva

#### **Compete ao CMAS de Diamantina:**

Observar as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93, e a Lei Municipal nº 2.308 de 11/12/95, alterada pela Lei 3.016/05 e respeitadas às competências exclusivas do Poder Legislativo e Executivo Municipal assegurar a todas as entidades públicas e privadas de assistência social e, aos cidadãos em particular, o direito ao atendimento de suas necessidades básicas, consoante previsto na Carta Constitucional bem como:

I- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Diamantina/MG;



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email:cmasocialdtna@yahoo.com.br

- II- Deliberar sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III- Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;
- IV- Definir critérios para repasse de recursos financeiros às entidades governamentais e não-governamentais de Assistência Social;
- V- Apreciar, aprovar e assegurar a sua execução, anualmente, do Plano Municipal de Assistência Social, fixar diretrizes a serem observadas na sua elaboração, conforme deliberação das Conferências Municipais de Assistência Social;
- VI- Atuar na formulação de estratégia e controlar a execução da Política de Assistência Social;
- VII- Acompanhar, avaliar, fiscalizar e garantir o respeito à assistência social prestado à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas no município;
- VIII- Definir e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social, públicos e privados no âmbito municipal;
- IX- Definir e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais àqueles aprovados em lei;
- X- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de Assistência Social, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- XI- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;
- XII- Zelar e fazer efetivar o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais de direito e políticas de Assistência Social no município de Diamantina;
- XIII- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- XIV- Compete ao Conselho acompanhar, avaliar a aplicação dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XV- Efetivar quando for o caso a inscrição de entidades assistenciais, saúde e educação, aprovar programas e projetos de assistência social das organizações governamentais e não governamentais;
- XVI- Efetuar a inscrição e aprovar os programas de assistência social das Organizações Não-Governamentais - ONG's- e dos órgãos governamentais de assistência social;
- XVII- Implantar e manter atualizados serviços de inscrição e emissão de “Certificado de Inscrição” de entidades e organizações assistenciais do município.
- XVIII- Estabelecer critérios de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social;
- XIX- Fixar normas e efetuar o registro de entidades e organizações não-governamentais de assistência social no Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CNAS;
- XX- Suspender temporariamente, e/ou cancelar o registro das entidades e organizações assistenciais que incorrerem em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou que não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - e da Lei Municipal nº 7.099/96;



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email:cmasocialdtna@yahoo.com.br

- XXI- Zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Diamantina- SUAS - e da LOAS;
- XXII- Articular-se com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-MG- e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS-, com as instâncias deliberativas do Município, bem como as demais organizações não-governamentais, tendo em vista a organicidade entre a política de assistência social e as demais políticas setoriais para a integração das ações;
- XXIII- Definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;
- XXIV- Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle;
- XXV- Opinar, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, emitindo parecer sobre o orçamento municipal destinado à assistência social;
- XXVI- Convocar, ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social de Diamantina /SUAS;
- XXVII- Incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
- XXVIII- Propor alterações na estrutura do SUAS/Diamantina, visando a sua adequação aos princípios e diretrizes da LOAS e da Legislação Municipal;
- XXIX- Divulgar, no órgão de imprensa oficial e em outro jornal de grande circulação no Município, suas resoluções e as contas do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;
- XXX- Apresentar propostas para regulamentação da legislação Municipal.
- XXXI- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno
- XXXII- O Controle social será executado pelo CMAS, como exercício de fiscalização da gestão municipal, avaliação da política e Plano Plurianual de Assistência Social, bem como dos recursos financeiros destinados à sua implementação, como forma de zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços assistenciais para todos os destinatários da Política Municipal de Assistência Social.

### **1. JUSTIFICATIVA**

Considerando que:

- “A constituição Federal de 1988 definiu como diretrizes das políticas públicas nacionais, em especial na organização da assistência social, a descentralização político-administrativa e a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 2010);

- “O controle social da assistência social (...) é realizado por meio da participação da população na gestão da política, no acompanhamento, na fiscalização das instituições governamentais e não



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email:cmasocialdtna@yahoo.com.br

governamentais que os executam e dos recursos destinados no funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios” (BRASIL, 2010);

- “A participação popular na formulação e no controle da política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) foi efetivada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), que, em seu art. 16, institui o Conselho Nacional de Assistência Social e estabelece os (...) Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) como instancias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil” (BRASIL, 2010);

- Os Conselhos municipais têm suas competências definidas na LOAS, dentre as quais destacamos na Norma Operacional Básica (NOB/2005): acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social; acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social;

- A resolução do CNAS 14/2014 estabelece que os Conselhos Municipais devam instituir um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

- A formulação do Plano conduzirá o acompanhamento de forma sistemática dos serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não governamentais do município, objetivando a adequação dos mesmos às necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social;

Pretende-se, através deste Plano construir uma cultura de união e transparência, visando alcançar os objetivos em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 GERAL**

Estabelecer critérios e procedimentos para o Processo de Acompanhamento e Fiscalização da Rede de Serviços Socioassistenciais do Município de Diamantina, de forma que o mesmo possa ser sistemático e contínuo. Conhecer a rede, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem;

Acompanhar de forma sistemática os serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não-governamentais do município, de acordo com as determinações do SUAS.

Dar transparência e a visibilidade do conjunto de ações e recursos utilizados, tornando-o acessível à comunidade local, motivando a participação e controle social;

Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de melhorar os serviços.

### **2.2 ESPECÍFICOS**

- Conhecer a rede, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem;



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email:cmasocialdtna@yahoo.com.br

- Acompanhar de forma sistemática os serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não-governamentais do município, de acordo com as determinações do SUAS.
- Dar transparência e a visibilidade do conjunto de ações e recursos utilizados, tornando-o acessível à comunidade local, motivando a participação e controle social;
- Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de melhorar os serviços.

### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1 PROCEDIMENTOS.**

Para aprofundar o conhecimento acerca da Rede de Serviços Socioassistenciais do município, ou seja, o seu funcionamento, a demanda atendida e o processo de territorialização que ela tem, o CMAS, utilizará como instrumentais o Plano de Ação e o Relatório de Atividades Anuais.

Além da análise da documentação realizada pelas comissões de política pública, legislação e finanças, se necessário serão realizadas visitas in-loco nos programas, projetos e serviços, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas.

As visitas serão realizadas pelos membros do CMAS em sistema de rodízio, favorecendo o comprometimento de todos e, terá como suporte técnico um instrumental, denominado Relatório de Visita, o qual será apresentado em reunião do CMAS para análise e reflexão sobre a situação das instituições, ficando anexo ao seu processo. As informações alimentarão o banco de dados do CMAS, após análise da documentação e visita institucional, que possibilitará mapear a Rede socioassistencial.

O CMAS divulgará aos representantes das entidades do Plano de Acompanhamento e Avaliação da Rede Socioassistencial e realizará anualmente audiência pública para divulgar as ações.

#### **3.2- POPULAÇÃO ALVO**

Programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais, inscritos no CMAS.

#### **3.3 RECURSOS HUMANOS: Membros do CMAS, Secretária Executiva do CMAS e SMDS.**

#### **3.4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- Estruturação do Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial do CMAS.
- Mapear a Rede socioassistencial no município.
- Análise da documentação das Entidades pelas Comissões;
- Visitas técnicas institucionais.
- Apresentar Relatórios Técnicos em reunião do CMAS.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

### PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO CMAS 2020/2021:

Eixo	Objetivos	Ações	Responsáveis	Cronograma
1 - Planejamento da Política de Assistência Social	1.1 Acompanhar as deliberações das Conferências de Assistência Social	1.1.1 Discussão junto às comissões Secretaria Executiva / Comissões Permanente e a SMDS; Acompanhar e fiscalizar as propostas eleitas;	Secretaria Executiva / Comissões	Permanente
	1.2 Solicitar apresentação do Diagnóstico Socioterritorial,	Apresentação dos equipamentos das suas ações trimestrais	Coordenadores e técnicos da SMDS	Início abril, de 03 em 03 meses.
	1.3. Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Assistências de Assistência Social.	CMAS e SMDS	Secretaria Executiva e técnicos da SMDS	Quando disponibilizado
	1.4 Participar da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	1.4.1 Realizar requisição	Secretaria Executiva	Permanente
		1.4.2 Análise preliminar	Comissão Permanente	
		1.4.3 Discussão com o órgão gestor	Secretaria Executiva	
		1.4.4 Aprovação/Deliberação	Do Plenário do CMAS	
		1.4.5 Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva	
	1.5. Participar da elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual)	1.5.1 Realizar requisição	Secretaria Executiva	Quando disponibilizado
		1.5.2 Análise preliminar	Secretaria Executiva	
		1.5.3 Discussão com o órgão gestor	Comissão de Financiamento	
		1.5.4 Aprovação/Deliberação	Do Plenário do CMAS	
		1.5.5 Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva	
	1.6 Deliberar acerca dos TERMOS DE ACEITE de criação ou expansão dos Serviços, programas e projetos;	1.6.1 Análise preliminar	Secretaria Executiva	Quando disponibilizado
		1.6.2 Discussão com o órgão gestor	Comissão de Normas	
1.6.3 Aprovação/Deliberação		Plenário		



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

		1.6.4 Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva	
	1.7. Apreciar o "Plano de Ação" (ou análogo) relativo ao cofinanciamento estadual;	1.7.1 Análise preliminar	Secretaria Executiva	Quando disponibilizado.
		1.7.2 Discussão com o órgão gestor e Parecer	Comissão de Financiamento	
		1.7.3 Aprovação/Deliberação	Plenário	
		1.7.4 Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva	
	1.8. Apreciar o Plano de Ação Relativo ao cofinanciamento federal;	1.8.1 Análise preliminar	Secretaria Executiva	Quando disponibilizado.
		1.8.2 Discussão com o órgão gestor e Parecer	Comissão de Financiamento	
		1.8.3 Aprovação/Deliberação	Plenário	
		1.8.4 Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva	
	1.9. Aprovar os critérios de partilha de recursos para o cofinanciamento da rede socioassistencial	1.9.1 Análise preliminar	Secretaria Executiva	Quando necessário.
		1.9.2 Parecer	Comissão de Financiamento	
1.9.3 Deliberação		Plenário		
1.9.4 Elaboração de Resolução		Secretaria Executiva		
1.10. Normatizar e acompanhar as ações e benefícios de assistência social;	Parecer e relatório apresentado ao plenário.	Comissão Permanente	mensalmente	
2- Acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão dos recursos e desempenho dos serviços, programas,	2.1 Apreciar o relatório trimestral e anual da realização financeira do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) - previsto no art. 124 da NOBSUAS,	2.1.1 Análise preliminar 2.1.2. Parecer 2.1.3 Deliberação/ 2.1.4 Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão de Financiamento Plenário Secretaria Executiva	Mensalmente Fevereiro a dezembro



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

projetos e benefícios;	2.2. Apreciar a reprogramação dos saldos remanescentes do cofinanciamento estadual e federal;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	2.3 .Apreciar a prestação de contas do cofinanciamento estadual;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	2.4 Apreciar a prestação de contas do cofinanciamento federal - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	2.5 Acompanhar, avaliar e fiscalizar os programas de transferência de renda;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
3 - Inscrição, acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial;	3.1. Inscrever as entidades e organizações não-estatais do SUAS	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	3.2 Fiscalizar as entidades e organizações não-estatais do SUAS	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
4- Planejamento e execução das atividades e rotinas do CMAS de Diamantina;	4.1 Atualizar e divulgar o Regimento Interno e as leis da Política Municipal da Assistência ;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	4.2 Deliberar sobre os recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF destinados ao CMAS	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email: cmasocialdtna@yahoo.com.br

5- Mobilização, articulação e participação;	5.1 Realizar Audiência Pública para Entidades e outros;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	5.2 Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	5.3 Articular com Conselho da Saúde, da Educação e com CMDCA	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
6- - Avaliação	6.1 Avaliar a participação dos Conselheiros nas ações do CMAS;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	6.2 Avaliar as ações e profissionais da SMDS	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente
	6.3. Avaliar a política dos SUAS nos distritos e povoados do município de Diamantina;	Análise preliminar Parecer Deliberação/ Elaboração de Resolução	Secretaria Executiva Comissão Permanente Plenário Secretaria Executiva	Permanente







## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua da Gloria, 132, 2 ANDAR, Centro Diamantina – MG

Email:cmasocialdtna@yahoo.com.br

### DAS COMISSÕES PERMANENTES :

<b>Comissão:</b>	<b>Emissão de Parecer</b>	<b>Conselheiro Relator e membro Representantes da:</b>
Comissão de normas	Março a dezembro	SMDS, SPI e secretária executiva
Comissão de política	Março a dezembro	SME, Ins. Longa permanência
Comissão de financiamento	Março a dezembro	S. M. Esportes e Lazer APAE, Casa Lar.
Comissão de ética	Março a abril	SECTUR, Profissionais do SUAS e APAE
Comissão de acompanhamento de benefícios e transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família)	Abril a junho	SMDS, Casa Lar, representantes profissionais do SUAS;
Comissão de fiscalização/monitoramento/cadastro de entidades.	Fevereiro / março Abril a setembro	SMDS, APAE, Secretária Executiva.
Comissão de comunicação e publicação dos atos do CMAS	Março a dezembro	Diretoria, Secretária executiva e APAE

Kátia Aparecida da Cruz Silva  
Presidente do CMAS

Diamantina, dezembro de 2019